



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

## **PORTARIA Nº 016/2022**

"Dispõe sobre a Retificação Portaria 080/2017 que concede Benefício de *APOSENTADORIA* POR VOLUNTÁRIA *TEMPO* DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor *SERGIO* DANIEL DE CARVALHO".

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, ao servidor SERGIO DANIEL DE CARVALHO, casado, matrícula nº 418, inscrito no CPF sob o nº 454.238.657-00, efetiva no cargo de MOTORISTA, Referência A-07, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2017.04.02597P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

## Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.050,01
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	525,01
Grat. Tempo Integral Incorp. (100%) - Art. 107, II Lei Municipal nº 365/1996	1.050,01
Função Gratificada - FG4 - Incorporada - Art. 1º da Lei 1.610/2013	520,66
TOTAL	3.145,69

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu- RJ, 08 de Março de 2022.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO Diretor Presidente – Portaria nº 077/2021





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu